

Gabinete do Vereador Mitoso

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 098/2024, de autoria do Vereador Capitão Carpê, que “Dispõe sobre a inclusão de informações sobre os sintomas do Transtorno do Espectro Autista (TEA) na carteira de vacinação e dá outras providências.”

PARECER

I – RELATÓRIO

Foi submetido à análise desta 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Lei nº 098/2024, de autoria do Vereador Capitão Carpê, que “Dispõe sobre a inclusão de informações sobre os sintomas do Transtorno do Espectro Autista (TEA) na carteira de vacinação e dá outras providências”.

O Projeto determina que “As carteiras de vacinação, em formato impresso ou digital, do sistema de saúde do Município de Manaus conterão, em caráter preventivo e informativo, esclarecimentos sobre as principais características do Transtorno do Espectro Autista (TEA).”

II – FUNDAMENTAÇÃO

Já tendo sido analisada sua constitucionalidade e legalidade pelo CCJR, com parecer favorável, igualmente no que concerne à Emenda 01 a esse Projeto, cabe a esta Comissão analisar o projeto do ponto de vista econômico-financeiro/orçamentário.

O teor do projeto prevê a inclusão de informações importantes sobre o transtorno de espectro autista, servindo para a orientação aos usuários dos serviços de saúde que já utilizam as carteiras de vacinação, instrumento obrigatório de monitoramento das ações em saúde pública, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica), que regula a Atenção Básica e define as ações que devem ser realizadas pelas equipes de saúde da família, incluindo ações de imunização; registro e controle da situação vacinal e emissão e atualização da caderneta de vacinação.

Nesses termos, a Propositura apenas visa incluir informações nas carteiras de vacinação emitidas pelo serviço de saúde municipal, cujo custo de confecção já faz parte da previsão orçamentária relativa às atividades pertinentes às ações em saúde pública. Nesses termos, do ponto de vista orçamentário/financeiro, não existem óbices para o prosseguimento do Projeto em análise nesta Casa Legislativa.

III – CONCLUSÃO

Desta feita, o Parecer é FAVORÁVEL ao projeto em análise.

Manaus, AM, 07 de julho de 2025.


MITOSO
Vereador - Relator

